



DECRETO Nº 4.954/2024, de 16 de fevereiro de 2024.

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata, bem como no Diário Oficial Eletrônico, conforme Lei nº 2.123/2019. O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, ____/____/____.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma parte ideal de área Rural com ², do Imóvel matriculado no registro de imóveis sob o nº 13.278, localizada No Bairro São Joaquim, tendo por objetivo a instalação do Mirante do Santo Cruzeiro."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 5º, XXIV da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 5º, alíneas "e" e "m", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; e;

Considerando a necessidade de implantação do Mirante do Cruzeiro, para melhoria de condição de uso e bem estar dos turistas e munícipes de Borda da Mata/MG a visitação do Morro do "Santo Cruzeiro".

Considerando a necessidade de expansão e fomento de novos atrativos turísticos e paisagísticos em nosso Município de Borda da Mata.

D E C R E T A



Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a parte ideal do imóvel com área de **6.949,94m²** (seis mil novecentos e quarenta e nove metros e noventa e quatro centímetros quadrados) de imóvel registrado sob Matrícula 13.278, situada na Zona Rural do Município no Bairro São Joaquim, possuindo as seguintes medidas, confrontações e características:

- Parte Ideal de um terreno com área de **área de 6.949,94m²** (seis mil novecentos e quarenta e nove metros e noventa e quatro centímetros quadrados), O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado **P01** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 379.509,5430 e Norte (Y) 7.534.631,3650 referentes ao meridiano central 45°00'; daí, segue pela linha divisória confrontando com matrícula nº 13.278, propriedade de Maria Helena Petersson, CPF nº 009.909.788-50, com azimute de 104°16'29" e distância de 84,34m, até o marco **P02** de coordenada Norte (Y) 7.534.631,3633, Este (X) 379,509,8181; daí, segue pela linha divisória confrontando com matrícula nº 13.278, propriedade de Maria Helena Petersson, CPF nº 009.909.788-50, com azimute de 181°50'38" e distância de 59,06m, até o marco **P03** de coordenada Norte (Y) 7.534.607,5958 , Este (X) 379,590,7399; daí, segue pela linha divisória confrontando com matrícula nº 14.924, propriedade de Aridon Luiz Pereira, CPF nº 286.210.346-20, cônjuge: Evanilda Lucia Toledo de Tavares, CPF nº 345.444.456-04, com azimute de 287°07'24" e distância de 55,22m, até o marco **P04** de coordenada Norte (Y) 7.534,564,8256, Este (X) 379,536,0651; daí, segue pela linha divisória confrontando com



matrícula nº 19.724, propriedade de Município de Borda da Mata, CNPJ nº 17.912.023/0001-75, com azimute de 1°07'46" e distância de 24,91m, até o marco **P05** de coordenada Norte (Y) 7.534.589,7343, Este (X) 379.536,5561; daí, segue pela linha divisória confrontando com matrícula nº 19.724, propriedade de Município de Borda da Mata, CNPJ nº 17.912.023/0001-75, com azimute de 270°00'00" e distância de 55,41m, até o marco **P06** de coordenada Norte (Y) 7,534.589,7343, Este (X) 379.481,1455; daí, segue pela linha divisória confrontando com matrícula nº 19.724, propriedade de Município de Borda da Mata, CNPJ nº 17.912.023/0001-75, com azimute de 175°53'38" e distância de 28,18m, até o marco **P07** de coordenada Norte (Y) 7,534,561,6304, Este (X) 379,483,1630; daí, segue pela linha divisória confrontando com matrícula nº 14.924, propriedade de Aridon Luiz Pereira, CPF nº 286.210.346 - 20, cônjuge: Evanilda Lucia Toledo de Tavares, CPF nº 345.444.456-04, com azimute de 379,483,1630 e distância de 42,69m, até o marco **P08** de coordenada Norte (Y) 7,534,549,2100, Este (X) 379.442,3195; daí, segue pela linha divisória confrontando com matrícula nº 13.278, propriedade de Maria Helena Petersson, CPF nº 009.909.788-50, com azimute de 5°26'58" e distância de 46,23m, até o marco **P09** de coordenada Norte (Y) 7,534,549,2100, Este (X) 379.442,3195; daí, segue pela linha divisória confrontando com matrícula nº 13.278, propriedade de Maria Helena Petersson, CPF nº 009.909.788-50, com azimute de 5°26'58" e distância de 72,72m, até o marco **P01**, (início da descrição), confrontando com matrícula nº 13.278, propriedade de Maria Helena Petersson, CPF nº 009.909.788-50, com azimute de 60°12'25", fechando assim o perímetro acima descrito. **Totalizando uma área de 6.949,94m²** (seis mil novecentos e quarenta e nove metros e noventa e quatro centímetros quadrados) de propriedade de:



A. MARIA HELENA RITA MACHADO, brasileira, casada no regime de comunhão de bens com Hilton Sérgio Machado, portadora do CPF nº 854.569.505-34, e seus sucessores.

PARTE IDEAL DO IMÓVEL AVALIADO EM R\$ 23.100,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS) .

§ 1º Os pontos de referência e as linhas de caminamento, relativos à individualização da área ora declarada de utilidade pública, constam de levantamento técnico e de projeto da Prefeitura Municipal de Borda da Mata.

§ 2º A planta de descrição perimétrica e o memorial descritivo são parte integrantes deste Decreto, conforme Anexo Único.

Art. 2º A desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se à implantação e ampliação das instalações públicas municipais do Mirante do Santo Cruzeiro, para melhoria de condição de vida e melhor atendimento aos munícipes e turistas de Borda da Mata/MG.

Art. 3º Nos moldes do Art. 7º do Decreto Lei 3.365/41, ficam as autoridades administrativas autorizadas a penetrar no imóvel delimitado conforme expressa o Art. 1º deste Decreto, para a execução das Obras necessárias, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial.



Art. 4º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta da Dotação Orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual, vigente para o exercício de 2023.

Art. 5º A Assessoria Jurídica Municipal fica autorizada a promover, na forma legal, a desapropriação do imóvel de que trata o art. 1º deste Decreto, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 16 de fevereiro de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal